



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 194 de 2021.

Institui o Turismo Educativo no Município de Contagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Contagem, autorizado a criar o "Programa Turismo Educativo" no âmbito do município, com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e mães de alunos e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, o acesso ao acervo cultural, artístico e turístico do Município.

Art. 2º As atividades de turismo que trata esta Lei, consiste em visitas aos museus, monumentos, pinacotecas, bibliotecas, universidades, órgãos públicos, praças, parques, teatros, ruas e bairros históricos, templos e monumentos religiosos, condomínios turísticos entre outros de caráter histórico-cultural.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a constituir parceria ou convênio com a iniciativa privada para fins de execução do programa.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, regulamentar o programa e a forma de participação do mesmo quanto a:

- I – o acervo do Município integrante do programa; e
- II – a participação e da frequência de participação de cada escola da Rede de Ensino Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo determinará as despesas próprias decorrentes para a execução desta Lei, suplementadas se for o caso, de acordo com a sua conveniência.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, sala de reuniões, 05 de outubro de 2021.

José Carlos Gomes
VEREADOR – AVANTE

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca promover e fomentar a integração dos alunos em formação, às riquezas culturais e potenciais turísticos do Município, proporcionando o conhecimento e a valorização do acervo cultural e histórico da Cidade pelo indivíduo, procurando fortalecer os laços com a sua própria raiz.

Na elaboração do projeto, há a clara preocupação de introduzir nas escolas temas que visem trabalhar questões relacionadas ao patrimônio e a memória local. O resultado final desse projeto, pelo que se percebe poderá ser muito satisfatório e gratificante, como o amadurecimento no seu conceito de cidadão, para a valorização do patrimônio cultural e turístico, pois poderá conseguir atingir os alunos em aspectos muito importantes como no interesse e motivação, o que já é um ponto inicial para que com a execução desse trabalho, mais alunos tenham uma mudança de mentalidade em relação às próprias raízes e a própria identidade cultural. Que o mesmo possa ser um disseminador dessa ideia para toda a comunidade escolar. Percebe-se que o intuito deste Projeto de Lei, enfoca com bastante propriedade, despertar o orgulho desses jovens com suas raízes culturais e o mais importante de tudo, a preocupação dos mesmos com o futuro de nossa cultura e a memória do nosso Município.

Considerando que esta é uma proposta de relevante interesse público, peço aos meus nobres pares que apreciem e aprovem este Projeto de Lei.

Dado ao exposto, requer a aprovação do presente projeto de lei.

Contagem, 05 de outubro de 2021.

José Carlos Gomes
VEREADOR – AVANTE